



# Fundos Municipais

---

CONCEITOS

## *O que são e para que servem os Fundos Municipais?*

Os fundos municipais são fundos especiais, previstos no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, criados para receber e distribuir recursos financeiros para a realização de atividades ou projetos municipais específicos.

**OS FUNDOS MUNICIPAIS SÃO ORIUNDOS DE RECURSOS PÚBLICOS  
DEVENDO SEGUIR ORDENAMENTO JURÍDICO DE DIREITO  
PÚBLICO.**

# *Características básicas dos fundos municipais:*

- São instituídos por lei, instaurada pelo Poder Executivo;
- São regulamentados por decreto executivo;
- São financiados por receitas especificadas na lei de criação;
- São vinculados estritamente às atividades para as quais foram instituídos;
- Possuem orçamento próprio;
- Contam com normas especiais de controle e prestação de contas.

**COMO NÃO PODE ACONTECER DESVIO DE FINALIDADE DO RECURSO FINANCEIRO, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DA LEI, CASO O FUNDO NÃO TENHA UTILIZADO TODO O DINHEIRO PARA O PROJETO OU ATIVIDADE ESPECIFICADA, A RECEITA PERMANECE COM O FUNDO PARA SER APLICADO EM NOVAS AÇÕES SOCIAIS.**

# *Personalidade Jurídica*

Os Fundos não tem personalidade Jurídica, sendo somente contábil.

O fundo não realiza diretamente empréstimos, convênios, entre outros compromissos; tudo é feito em nome do Município, pois só este tem existência jurídica autônoma, representado que é pelo **Prefeito**.

Assim sendo, compromissos assumidos e danos provocados pelo fundo especial, são de responsabilidade do titular da Administração central do Município: o Prefeito Municipal; não obstante, o presidente do Conselho Gestor, em alguns casos, responder solidariamente por desacertos e fraudes na gestão dos fundos.

# *Utilização dos recursos do Fundo*

Os recursos do Fundos Municipais, só podem ser movimentados por deliberação do Conselho Municipal ao qual o Fundo é vinculado, que terá por base o Plano de Aplicação. As regras para a utilização dos recursos do Fundo estão descrita na Lei de Criação ou no Decreto de Regulamentação.

Sabendo que temos que seguir as Leis Superiores que disciplinam a forma de gastos.

Exemplo: A forma de financiar projetos para as OSCIPs, está descrita na Lei 13.019/2014 e no Decreto no Municipal nº 7.585/2016.

NA LEI DE CRIAÇÃO OU O DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO,  
DISCIPLINA A FORMA DE ADMINISTRAÇÃO DO

# ***TUDO TEM O SEU TEMPO, SÓ BASTA PLANEJAR.***

***Segundo a Lei 4320/64, as Despesa Pública passa por 3 etapas:***

## ***1. Empenho:***

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

## ***2. Liquidação:***

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

## ***3. Pagamento:***

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

**PARA QUALQUER AQUISIÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO É  
OBRIGATÓRIO PASSAR POR ESSAS 3 FASES**